

### *SISTEMA TRIBUTÁRIO BRASILEIRO E SUAS ATRIBUIÇÕES ARRECADATÓRIAS*

#### *BRAZILIAN TAX SYSTEM AND ITS COLLECTION ATTRIBUTIONS*

Wellington Elias Batista<sup>1</sup>  
Marisa Carvalho de Amorim<sup>2</sup>

#### **RESUMO**

O sistema tributário são fontes recursos relevantes para o Estado financiar suas atividades econômicas básicas. É uma forma de que o governo dispõe para financiar gastos e investimentos. Portanto, o presente artigo foi concebido com o objetivo de analisar os aspectos da arrecadação do sistema tributário brasileiro e os impactos de suas atribuições mediante os serviços à sociedade. A metodologia alicerçou-se em apoios bibliográficos, uma vez que foi elaborado a partir de material já publicado, constituído principalmente de livros relacionados ao assunto, leis, artigos recentes da internet. O sistema tributário nacional, que é composto pelos tributos instituídos no Brasil, dentre eles os impostos Federais, Estaduais e Municipais que são fundamentais para o equilíbrio financeiro na gestão pública, e conseqüentemente na prestação de serviços a fim de diminuir as desigualdades sociais.

**Palavras-chave:** Carga tributária. Arrecadação. Impostos. Taxa. Contribuições.

#### **ABSTRACT**

The tax system are relevant resources to the State fund their basic economic activities. Is one way that the Government has to finance spending and investment. Therefore, this article was conceived with the purpose of analyzing aspects of the collection of the Brazilian tax system and the impacts of their powers by the services to society. The methodology founded in bibliographic support, since it was drawn from material already published, consisting mainly of books related to the subject, laws, recent articles from the internet. The national tax system, which consists of the taxes imposed on Brazil, including the Federal, State and municipal taxes that are critical to the financial stability in the management publishes, and consequently in providing services in order to reduce social inequalities.

**Keywords:** tax burden. Storage. Taxes. Rate. Contributions

---

<sup>1</sup> Pós-Graduanda do Curso de Contabilidade Pública e Lei de Responsabilidade Fiscal da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Cajazeiras – wellingtoneliasbatista@hotmail.com

<sup>2</sup> Professora Orientadora Especialista em Contabilidade Pública – mc\_amorinni@hotmail.com

## **1 INTRODUÇÃO**

Para essência de o Estado brasileiro financiar suas atividades econômicas, a arrecadação tributária é imprescindível, pois são recursos para o Estado exercer suas atribuições mínimas, extremamente importantes para suas finalidades e dar vida ao ente público, como afirma HAMILTON apud VIOL (2005). Então, carga tributária, é a medição do que é arrecadado fragmentadamente pelo somatório de tudo que foi produzido no país, ou seja, pelo Produto Interno Bruto, como afirma Roberto Ribeiro Name (2005).

O sistema tributário brasileiro possui uma carga muito elevada, além de ser a mais complexa do mundo, considerando seus números de tributos e suas normas, classificada, como um conjunto de tributos instituídos por uma lei maior de um país com princípios e normas que os regem, Amaral (2015).

Apesar de toda sonegação, o Estado brasileiro tem batido recordes de arrecadação, conforme dados apontados pelo Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário – IBPT (2015), registrado pelo seu impostômetro nas três esferas: União, Estados, Municípios e Distrito Federal, cerca de R\$ 1,8 trilhões de tributos arrecadados no ano de 2014.

Face ao exposto, o motivo para realização desse trabalho foi à preocupação com a realidade vivenciada em nosso país, pois possui uma exorbitante carga tributária, arrecadada nas três esferas governamentais que segundo Pimentel (2007) se justificariam caso os retornos fosse voltados para a ativação da economia, geração de empregos, aumento de renda e melhoria do bem estar social.

No entanto o problema em questão é saber de que forma a eficiência na arrecadação tributária influência na gestão pública, e conseqüentemente, para a qualidade na prestação de serviços a sociedade

O objetivo geral deste trabalho é analisar os aspectos da arrecadação do sistema tributário brasileiro e os impactos de suas atribuições mediante os serviços à sociedade.

Como objetivos específicos busca-se fazer uma revisão teórica para melhor compreender os aspectos da arrecadação tributária, apresentar o atual sistema tributário nacional e discriminar os principais impostos cobrados pelas três esferas governamentais.

Diante das informações expostas, pode-se concluir que, para a realização e implantação das políticas públicas o governo utiliza os recursos provenientes das arrecadações tributárias, aplicando-os na melhoria do bem estar social, isso justifica, em partes, a elevada carga tributária paga pelos cidadãos que muitas vezes se sacrificam deixando menos recursos para o consumo e poupança.

## **2 METODOLOGIA**

A metodologia utilizada no presente trabalho consiste em apresentar o conjunto de ações, a busca de materiais, o método de interpretação e os procedimentos utilizados.

Quanto à natureza, trata-se de um trabalho científico original baseado em pesquisa teórica haja vista de não se tratar de estudo de caso em particular, mas, analisar assunto, no intuito de enriquecer o conhecimento a cerca do tema tratado.

Quanto aos objetivos, trata-se de uma pesquisa exploratória e descritiva onde se pretende analisar e interpretar contribuições teóricas sobre o assunto.

Exploratória, de acordo com Gil (1996, P.45) “Têm como objetivo proporcionar uma maior familiaridade com o problema, com vista a torná-lo mais explícito ou a construir hipóteses.”.

Ainda para Gil (1996, P. 46), as pesquisas descritivas:

Têm como objetivo primordial à descrição das características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações entre variáveis. [...] Essas pesquisas têm como preocupação central identificar os fatores que determinam ou que contribuem para a ocorrência dos fenômenos. Este é o tipo de pesquisa que mais aprofunda o conhecimento da realidade, porque explica a razão, o porquê das coisas.

A abordagem utilizada é qualitativa.

A técnica utilizada para coleta de dados foi de pesquisa bibliográfica embasada através de análise documental, principalmente livros sobre o assunto, leis, pareceres e artigos disponível via internet pesquisados no site do Google acadêmico no período de dezembro de 2016 a Janeiro de 2017.

O método de raciocínio utilizado foi o dedutivo.

[...] O método dedutivo possibilita ao pesquisador caminhar do conhecido ou desconhecido com uma margem pequena de erro. Todavia, esse método é bastante limitado, uma vez que a conclusão a que se chegou não pode ultrapassar as premissas. (MEZZARROBA; MONTEIRO, 2003, P. 65)

## **3 SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL**

O sistema tributário nacional é composto por tributos instituídos no Brasil, normas e princípios que os regulam. As espécies de tributos que compõem o sistema tributário brasileiro são cinco: impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições especiais e empréstimo compulsório.

O artigo 3º do código tributário nacional define tributos da seguinte forma.

Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.(BRASIL, 2009,P.09)

Desta forma, o legislador deixa claro, acabando qualquer tipo de discussão do que venha a ser atribuído, estabelecendo um conceito a ser seguido. Trata-se de prestação pecuniária, justamente para atender a consecução dos objetivos do Estado, ou seja, é através dela que o Estado angaria fundos para a manutenção da máquina administrativa.

Tristão (2003) considera que a compulsoriedade é outra característica do tributo, uma vez que ocorrido o fato gerador, o tributo torna-se obrigatório. A obrigatoriedade não nasce da vontade do contribuinte, mas sim da vontade da lei. Contudo, não é penalidade a imposição ao tributo, mesmo contra a vontade do contribuinte, a imposição tributária não tem o objetivo de puni-lo, e sim, decorre do poder de império do Estado.

### 3.1 Imposto

O Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica.

Para Carvalho (2004), “Podemos definir impostos como o tributo que tem por hipótese de incidência um fator alheio a qualquer atuação do poder público”.

Portanto tem como característica a desvinculação da atividade estatal específico, ou seja, o fato gerador do imposto não depende de nenhuma atividade estatal, relativa ao contribuinte. As receitas de impostos não são destinadas a patrocinar serviços ou obras em prol de quem as paga, mas sim para custear despesas gerais do Estado, visando o bem comum.

### 3.2 Taxa

Dentre as espécies tributárias, destaca-se a taxa. A taxa diferencia-se de imposto, pois quando paga-se uma taxa, em contrapartida tem-se a prestação de serviço público. As receitas de impostos financiam os serviços públicos indivisíveis, já as taxas financiam serviços públicos divisíveis.

O fato gerador da taxa é sempre uma atividade estatal específica relativa ao contribuinte, à qual se vincula a instituição da taxa, pode ser: (a) o exercício do poder de polícia, ou (b) a prestação de serviços ou colocação destes a disposição do contribuinte. (MACHADO, 2005, P.421).

Como cita o autor, o fato gerador da taxa não é um fato do contribuinte, mas um fato do Estado que exerce determinada atividade, cobrando taxa da pessoa beneficiada.

Assim ainda diz o autor, o poder de polícia é um ato de administração, com intuito de regular, e disciplinar as atividades individuais como transporte, segurança, lazer, entre outros, em prol da coletividade, para isso é necessário haver uma remuneração que se dará mediante taxa.

### 3.3 Contribuições de Melhora

As contribuições de melhoria prevista na constituição federal (art. 145) e no código tributário nacional (art. 81 e 82), manifestando-se no poder de exigir o tributo dos proprietários de bens imóveis valorizados com a realização de uma obra pública.

Considera Sousa:

A contribuição de melhoria um “tributo especial”, pois não se confunde nem com imposto, nem com taxa. Com esta, precisamente, não se mistura, por quando pressupõe uma obra pública, e não um serviço público, dependendo de um fator intermediário, que é a valorização do bem imóvel. Com o imposto, por sua vez, não se confunde, uma vez que dele se distingue porque depende de atividade estatal específica. (SOUSA, 1990, P.170)

Entende-se por contribuição de melhoria, o tributo cujo fato gerador é a valorização de imóveis decorrente de uma obra pública. Uma vez que não seria justo que todos os contribuintes custeassem uma obra que teria uma valorização imobiliária de determinados imóveis apenas. É uma espécie de tributos que busca a justiça social.

### 3.4 Contribuições especiais

Já as contribuições especiais são divididas em duas espécies: contribuições sociais e contribuições de seguridade social.

Para Harada (2006), “a contribuição social é espécie tributária vinculada à atuação indireta do Estado. Tem como fato gerador uma atuação indireta do poder público mediante referida ao sujeito passivo da obrigação tributária.”.

Essas contribuições sociais podem ser do tipo que intervêm no domínio econômico, que se destina a uma finalidade interventiva, e contribuições profissionais, que se destina em favor de determinada categoria profissional.

O artigo 195 da Constituição Federal de 1988, sobre as contribuições da Seguridade Social, visa o financiamento direto da seguridade social, e que a mesma seja financiada por toda sociedade direta ou indiretamente, mediante recursos dos orçamentos da união e demais contribuições será cobrado dos empregados.

## 4. ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

A arrecadação tributária trata-se de uma forma de captação de recursos para realizar e implantar políticas públicas, a eficiência na arrecadação é fundamental para o equilíbrio financeiro na gestão pública, e na qualidade da prestação de serviços a população.

O princípio da produtividade, diz Souza (2007) que o volume das arrecadações deve ser maior que os custos de obtenção, o da neutralidade e eficiência assinala que os impostos não devem mudar os preços relativos à economia para não afetar a alocação de recursos, já o princípio da equidade sugere que todo tributo deve atingir os indivíduos de acordo com suas posses.

Uma das medidas mais eficientes de avaliar o volume de arrecadação tributária é por meio da comparação com o

## SISTEMA TRIBUTÁRIO BRASILEIRO E SUAS ATRIBUIÇÕES ARRECADATÓRIAS

PIB – Produto Interno Bruto, a relação entre os dois revela a carga tributária de determinado país.

Segundo Dedecca (2004), uma taxa mais baixa de crescimento do PIB pode ser compensada com um maior gasto público em favor de como se emprega, em especial quando se observa uma elevada participação do setor público na distribuição de renda. Para o autor em questão, a elevada carga tributária recolhida no país deve favorecer os instrumentos de gastos públicos voltados para benefício dos contribuintes como geração de emprego e melhoria do bem-estar social.

### 4.1 O Poder de tributar e suas limitações

O sistema tributário nacional possui, além das disposições gerais, as limitações constitucionais do poder de tributar, através de lei complementar estabelecidas na constituição de 1988.

Nogueira *apud* Sabbag salienta que:

O poder de tributar é, portanto, uma decorrência inevitável da soberania que o Estado exerce sobre as pessoas de seu território, ao qual corresponde, por partes dos indivíduos, um dever de prestação. (Sabbag, 2014, p.273)

Sendo assim, o poder baseia-se numa relação de pessoas, de um lado o contribuinte, do outro o Estado. É certo que a soberania financeira, que pertence ao contribuinte, passa através de contrato constitucional ao Estado, permitindo-lhe tributar e gastar.

## 5. COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA DOS ENTES FEDERATIVOS

A estrutura administrativa de um país é responsável por assegurar ao Estado, seja ele: Federal, Estadual ou Municipal a arrecadação de seus respectivos tributos. Todos os cidadãos são passíveis direto ou indiretamente a pagamento de impostos, a arrecadação de impostos desses contribuintes pode ser Federal, quando é destinado ao governo Federal, Estadual quando se destina ao governo dos Estados e municipal quando a sua destinação vai para o governo municipal.

De acordo com o que estar discriminado na constituição de 1988, os principais tributos pagos pela população e recolhida pelas esferas governamentais são:

### 5.1 Federais

É de competência exclusiva da União os tributos abaixo arrolados:

- a) II- imposto sobre importação;
- b) IE- imposto sobre exportação;
- c) IRPF- imposto de renda da pessoa física;

- d) IRPJ- imposto de renda pessoa jurídico;
- e) IPI- imposto sobre produtos industrializados;
- f) IOF – imposto sobre operações financeiras;
- g) ITR- imposto sobre a propriedade territorial rural e;
- h) IGF- imposto sobre grandes fortunas (embora conste na constituição nunca foi regulamentado, precisa ser instituído por lei complementar).

Convém lembrar quealem desses citados acima ainda existe as contribuições sociais, empréstimos compulsórios e os impostos ordinários por motivo de guerra.

### 5.2 Estaduais

Compete exclusivamente aos Estados e Distrito Federal instituir:

- a) ICMS -imposto sobre circulação de mercadorias;
- b) IPVA- imposto sobre a propriedade de veículos automotores;
- c) ITCMD – imposto sobre a transmissão causa mortis e doações.

### 5.2 Municipais

Tributos de competência exclusiva dos municípios:

- a) IPTU -imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana;
- b) ISS – imposto sobre serviços;
- c) ITBI – imposto sobre a transmissão de bens intervivos.

Existem ainda os tributos comuns que são as taxas e contribuições de melhorias que podem ser instituídos e cobrados tanto pela União quanto pelo Estado e municípios.

## 6. RESULTADOS E DISCUSSÕES

Este estudo procurou de forma clara, evidenciar a importância do sistema tributário no Brasil, que muitos não conseguem identificar quão relevante é para custeá-lo as despesas derivadas do serviço público e seus investimentos.

O sistema tributário brasileiro abrangente, em palavras, é aquele que promove equidade e justiça, permitindo um crescimento suficiente que assegura e mantém sua integridade de receita. A arrecadação tributária consiste na principal fonte de recursos, tornando-se um mecanismo de política fiscal utilizada pelo governo como meio de financiar gastos e investimentos que irá beneficiar toda sociedade.

Para Nascimento (2006), receita tributária é tudo o que deriva da arrecadação de impostos, taxas, contribuições e multas tributárias, fixadas em lei em caráter permanente. É um meio eficiente de o Estado promover a justiça social, em verso, cabe a cada cidadão exercer seu papel de cidadania.

Esse trabalho ora realizado, é de notória relevância, pois mostrou que a arrecadação tributária influencia o crescimento e conseqüentemente o desenvolvimento em longo prazo de um país. Souza (2007) destaca que, com a carga tributária suportável, todo imposto se justifica se os retornos sociais

## **SISTEMA TRIBUTÁRIO BRASILEIRO E SUAS ATRIBUIÇÕES ARRECADATÓRIAS**

forem maiores do que os custos privados decorrentes do imposto, respeitando os princípios de produtividade, neutralidade, eficiência e da equidade.

Ao término deste trabalho, verifica-se que todos os objetivos almejados foram alcançados. Acredita-se ainda que, foi esclarecido o papel da arrecadação tributário como sendo a principal fonte de recursos para o financiamento de programas governamentais.

### **7. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Tendo em vista os aspectos dos resultados, certifica-se que todos os objetivos almejados nesta pesquisa foram alcançados, haja vista, a pretensão primordial deste trabalho é transmitir aos leitores a importância do sistema tributário para as finanças do ente público para exercer suas atividades básicas, regida pela constituição brasileira que são: saúde, educação e segurança.

Vale ressaltar que é extrema importância o Estado buscar parceria com os Governos Federais, Estaduais e Municipais solucionar problemas sociais e promover o desenvolvimento. A eficiência da arrecadação tributária e seu uso correto podem contribuir para políticas sociais que promovam o bem estar da população.

Enfim, conclui-se que, a arrecadação tributária demonstra o papel estratégico do Estado no fomento ao desenvolvimento econômico capaz de reduzir as desigualdades sociais, através do correto gerenciamento dos recursos

### **REFERÊNCIAS**

- AMARAL, Gilberto Luiz do. **NÃO HÁ RAZÃO PARA AUMENTAR AINDA MAIS A CARGA TRIBUTÁRIA BRASILEIRA. 2015.** Disponível em: <http://noticias.uol.com.br/opiniaocoluna/2015/01/21/nao-ha-razao-para-aumentar-ainda-mais-a-carga-tributaria-brasileira.htm>. Acessado em: 15/12/2016.
- BRASIL, Lei n. 9.718 de 27 de novembro de 1998. **Altera a legislação tributária Federal.** Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/leis/Ant2001/lei971898.htm>. Acessado em 15/12/2016.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 5 de Outubro de 1988. 29ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2002.
- DEDECCA, C.S. Brasil, **O novo governo e o desenvolvimento social.** Fórum culturas deltrabajo, Barcelona, 2004. Disponível em: [www.ie.ufrj.br/aparte/pdfs/cdedeccagovernoodesenvolvimentosocial.pdf](http://www.ie.ufrj.br/aparte/pdfs/cdedeccagovernoodesenvolvimentosocial.pdf). acesso em 15/12/2016.
- GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** São Paulo: Atlas, 1996.
- HARADA, Kiyoshi. **Direito Financeiro e tributário.** 15 ed. Revista e Ampliada. São Paulo: Atlas, 2006.

IBPT. Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário 2015. **CARGA TRIBUTARIA AVANÇA PARA 35,42% DO PIB EM 2014 APONTA IBPT.** Disponível em: <http://www.ibpt.com.br/noticia/2144/Carga-tributaria-avanca-para-35-42-do-PIB-em-2014-aponta-IBPT>. Acesso em 15/12/2016.

MACHADO, Hugo de Brito. **Comentários ao código tributário nacional.** Vol. II. São Paulo: Atlas, 2004.

MEZZARROBA, Orides; MONTEIRO, Cláudia Servilha. **Manual de metodologia a pesquisa no direito.** São Paulo: Saraiva, 2003.

NASCIMENTO, E.R.D. **Gestão Pública.** São Paulo: Editora Saraiva, 2006.

PAULSEN, Leandro. **Direito tributário – constituição e código tributário à luz da doutrina e jurisprudência.** 7. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.

PIMENTEL, Julio César dos Santos. **Eficiência tributária: um estudo do desempenho das regiões fiscais da receita Federal do Brasil na arrecadação de imposto de renda entre 1995 e 2006.** Dissertação de mestrado em administração de organizações. FEARP USP, Ribeirão Preto, 2009.

RIBEIRO, Roberto Name, **CARGA TRIBUTÁRIA (2005).** Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Publico/estudotributarios/Eventos/SeminarioII/P02CargaTributaira.pdf>. Acessado em: 15/12/2016.

ROSSETTI, J. P. **Introdução à Economia.** 20ª Edição, São Paulo: Atlas, 2007.

SABBAG, Eduardo. **Manual do Direito tributário.** 14 ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2014.

SOUZA, N.J. **Economia Básica.** São Paulo: Editora Atlas, 2007.

TRISTÃO, José Américo Martelli. **A administração tributária dos municípios brasileiros: uma avaliação do desempenho da arrecadação.** São Paulo: EAESP/FGV, 2003. 172 p. Tese de doutorado apresentado ao curso de pós-graduação da EAESP/FGV. Área de concentração: Organização, recursos humanos e planejamento.

VIOL, Andréa Lemgruber. **A Finalidade da Tributação e sua Difusão na Sociedade 2005.** Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/publico/estudotributarios/eventos/seminarioii/texto02afinalidadedatributacao.pdf>. Acesso em: 05/01/2017.